

BOLETIM SINTUNESP – 29/10/2014

Fique de olho!

Nenhuma penalização pode ser computada no ADP por conta da greve!

No momento em que os servidores passam por uma nova Avaliação de Desempenho (ADP), algumas chefias tentam ser “mais realistas que o rei”.

Embora tenha ficado acordado entre as partes – Sintunesp e Reitoria – no final da greve de que não haveria nenhuma punição ou desconto dos dias parados, em algumas unidades os servidores estão sendo surpreendidos com “observações” de alguns chefes em seu relatório de ADP. Em alguns casos, tais chefes afirmam explicitamente que os dias parados por conta da greve “prejudicam” uma melhor avaliação. Em outros casos, a afirmação é genérica, citando que “... a quantidade de dias trabalhados impossibilitou uma melhor avaliação”, mas deixando subentendido tratar-se do período de greve.

Diretores do Sintunesp e representantes dos servidores no Conselho Universitário (CO) reuniram-se nesta quarta-feira, 29/9, com o Pró-Reitor de Administração, professor Gamero, e a responsável pelo CRH, Emília. Diante do exposto pelo Sindicato, ambos foram categóricos ao afirmar que não há **NENHUMA ORIENTAÇÃO** da Reitoria para considerar os dias de greve no cômputo do ADP.

Afirmaram que, no caso destes apontamentos permanecerem no relatório de ADP do servidor, não terão validade, ou seja, de forma alguma poderão prejudicá-lo.

Ao mesmo tempo, os advogados do Sintunesp também são enfáticos em frisar que as direções não podem obrigar o servidor a fazer menção, em sua manifestação, ao período de greve. Da mesma forma, caso haja comentário do superior imediato relativa à participação do servidor no movimento, a indicação dos advogados é que este se manifeste na sequência com teor semelhante a este:

“Discordo da manifestação de que a quantidade de dias trabalhados tenha impossibilitado a avaliação, pois foram observados todos os requisitos contidos nos artigo 5º da Portaria Unesp nº 359/2006, relativamente ao interstício de tempo, inclusive com o cômputo do período da greve ocorrida neste ano, por tratar-se de um direito constitucionalmente garantido ao servidor público civil, que foi exercido de forma pacífica e no marco da legalidade, restando ajustado entre a Reitoria e o Sintunesp de que não haveria punição aos servidores que dela participaram, bem como de que não ocorreria qualquer desconto referente aos dias de paralisação, não incidindo assim, sob qualquer critério, para efeito da presente avaliação meritória.”

Boca no trombone

Se os casos descritos acima estão ocorrendo em sua unidade, além das orientações citadas, denuncie imediatamente ao Sindicato. Escreva para sintunesp@uol.com.br e diga o nome do chefe que está tentando ser “mais realista que o rei”, para que possamos denunciá-lo em toda a Universidade.